



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2020

DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho **deverão estar em conformidade com o modelo em anexo**;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECEER PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas; É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)¹ anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

¹ Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:²

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2020, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo I, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

Alunos com Deficiência Intelectual	Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

Observações:

Os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

² Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE 2020

1080
W

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2020

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS - LUMEN ET FIDES

CNPJ: 53.302.675/0001-51

Natureza Jurídica: Entidade sem Fins Lucrativos

Rua: Maria Fernandes – 449 – Jardim Alto da Boa Vista

CEP: 19053.390

Cidade/Estado: Presidente Prudente- São Paulo Telefone: (18) 3908-1076

e-mail: lumen@stetenet.com.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 08/01/1990 Folhas: 08

INTRODUÇÃO

O Plano de tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensin regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. alunos autistas, agrupados em 08 classes, sendo:
 1. 34 alunos autistas de Nível II, agrupados em 04 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 2. 08 alunos autistas de Nível III, agrupados em 04 classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 22 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 04 classes, sendo:
 1. 07 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 02 classes com até 10 alunos;
 2. 04 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
 3. 11 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 01 classes com até 15 alunos.

Total de alunos 42 autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 22 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhadas novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2023, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).



COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio- ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

³ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1083
W

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho⁴ e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares

⁴ Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa “Meu Emprego-Trabalho Inclusivo”, conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



1084
W

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvidas na OSC;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

L) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2019

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Helena Aparecia de Lima

CPF: 048.498.188-97

RG: 13.975.295

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da
Parceria na Entidade Nome:

Mauro de Paula Trojillo

CPF: 544.579.638-87

RG: 9.537.163-1

CARGO: Presidente

Mauro de Paula Trojillo
Presidente
RG: 9.537.163-SP
CPF: 544.579.638-87

Presidente Prudente, 10 de agosto de 2020.

MARTA DE ANDRADE PRIMO MÊNDES DE OLIVEIRA

RG: 15.565.254-0

Dirigente Regional de Ensino

**ANEXO I**
ETAPAS DE EXECUÇÃO**Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ENTIDADE PARCEIRA PARA 2020**Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

	Nome	RG	Carga Horaria Semanal	Habilitação
01	Perlla Cristina Roel Oliveira	30.577.062-7	40 horas	Pedagogia c/ habilitação em Deficiência Intelectual e Pós-Graduação em Língua Brasileira de Sinais, Curso Baseado No Currículun Natural Funcional, Ensino Estruturado, PECS e Tecnologia Assistida.

COORDENADORA PEDAGOGICA

	Nome	RG	Carga Horaria Semanal	Habilitação
01	Ana Paula Bianque Soares	43.265.845-2	40 horas	Pedagogia c/ Curso de Pós-Graduação lato sensu, Especialização em Educação Especial (450 Horas)

PROFESSORES

Nº	Nome	CARGO	RG	Carga horária semanal	REG CATEGORIA
1	Edna Carolina Pereira	Pedagoga	43.367.596-2	40 horas	Pedagoga c/ Curso de Pós-Graduação "lato Sensu" em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual. (600hs.)
2	Josimeire Rodrigues Gregório	Pedagoga	18.821.002	40 horas	Pedagoga c/ Curso de Pós-Graduação "lato Sensu" em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual. (600hs.)
3	Liryan Bianca Rocha Leite	Pedagoga	48.717.375-2	40 horas	Pedagoga c/ Curso de Pós-Graduação "lato Sensu" em Educação Especial.
4	Regiane Rodrigues Vicente	Pedagoga	40.057.959-5	40 horas	Pedagoga c/ Curso de Pós-Graduação "lato Sensu" em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual. (600hs.)
5	Rosa Maria de Lima	Pedagoga	20.148.090	40 horas	Pedagoga c/ Curso de Pós-Graduação "lato Sensu" em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual. (600hs.)
9	Silvia Alves de Queiroz	Pedagoga	26.882.333-9	40 horas	Pedagoga c/ Curso de Pós-Graduação "lato Sensu" em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual. (600 Horas)
7	João Batista de Souza Filho	Instrutor específico p/ Autista e Educador Físico	18.735.756	40 horas	Licenciado em Educação Física (Instrutor específico p/ Autista)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1086
W

AUXILIARES DE CLASSE.

Nº	Nome	CARGO	RG	Carga horária semanal	REG CATEGORIA
1	Diego Gomes da Silva	Aux. de Classe	48.946.167-0	40 horas	Pedagogia
2	Evelyn Caroline Santana Barros Canhetti	Aux. de Classe	46.942.338-9	40 horas	Pedagogia
3	Geise Mara Souza Oliveira	Aux. de Classe	47.102.032-1	40 horas	Pedagogia
4	Juliana Gomes da Rocha	Aux. de Classe	34.023.298-5	40 horas	Pedagogia
5	Michele Miriam Silva de Jesus	Aux. de Classe	43.236.887-5	40 horas	Pedagogia
6	Renata de Lima	Aux. de Classe	27.739.406-5	40 horas	Pedagogia

Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	670.830,46	670.830,46
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20% .		
TOTAL	670.830,46	670.830,46

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$ 670.830,46
--------------------------------	-----------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 167.707,62
MARÇO	R\$ 167.707,62
JUNHO	R\$ 167.707,62
SETEMBRO	R\$ 167.707,60

**ANEXO II**
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2019**Trastorno do Espectro Autista**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RA
1.	Ana Beatriz Andrade de Oliveira	31/01/2005	000107735539-7
2.	Antônio Bento Sola Pereira	07/06/2006	000111450264-9
3.	Arthur de Souza Coimbra	19/02/2009	000112067970-9
4.	Arthur de Souza Wrigg	20/08/2008	000111343897-6
5.	Bruno Coyama Espigares	23/12/2004	000107907135-0
6.	Bruno Sapia de Souza	11/04/2003	000109055937-9
7.	Cecilia Domingos Figueiredo	22/10/2006	000112719652-2
8.	Caio Augusto Stabeli	18/04/2006	000109605758-x
9.	Daniel Kenzo Hirata Tateishi	24/04/2008	000112121392-3
10.	Daniel Koit Endo	08/10/2006	000111936776-1
11.	Daniel Menezes de Santana	20/06/2009	000113203033-x
12.	Enrico Rodrigues de Pinho	06/10/2008	000110432585-8
13.	Ezequiel Pereira Freitas	15/10/2005	000107593906-9
14.	Felipe Aparecido dos Santos Oliveira	11/07/2005	000110524278-x
15.	Gabriel Arruda Canholi	16/03/2011	000113263196-8
16.	Gabriel Henrique de Oliveira Pinto	20/04/2005	000105002953-7
17.	Gabriel Hidemi Otani	08/09/1991	000045980407-8
18.	Gabriel Kenzo Nakaia	09/07/1996	000049893914-5
19.	Giulia Passos Nunez	27/10/1996	000047521989-2
20.	Guilherme Henrique Magalhães	23/06/2003	000106173415-8
21.	Jessé Matheus Ferraz	22/08/2005	000107543988-7
22.	Jessica Grilo da Silva	20/12/1993	000036400499-x
23.	João Augusto Costa Munchen	06/06/2008	000112325407-2
24.	João Manoel do Santos Novaes	25/01/2005	000108104491-3
25.	João Miguel Pereira Muniz	28/07/2011	000113199753-0
26.	João Pedro Nascimento Pelágio	22/02/2008	000111510308-8
27.	João Victor Lins dos Santos	10/11/2004	000106814650-3
28.	Leonardo Eiji Miyazawa	08/02/2002	000106894797-4
29.	Lucas Batista Mendes	20/12/1998	000103538723-2
30.	Lucas Gusmão Ramos	11/11/2004	000108436423-2
31.	Manuela Lores Silva Miranda	09/10/2001	000105396288-5
32.	Marco Antônio da Silva Estevão	28/02/2007	000112369963-x



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1088
60

33.	Marco Antônio Esmerdel Gomes da Silva	13/11/2007	000108590763-6
34.	Maria Eduarda Catucci	25/10/2003	000106366659-4
35.	Maria Julia Ali Bagli Petry	05/11/2009	000111409901-6
36.	Mateus de Assis Peres	21/07/1999	000103067880-7
37.	Murilo Henrique Host Maciel	31/07/1995	000101896019-3
38.	Paulo José da Cruz Neves Junior	29/01/2008	000109518159-2
39.	Theo Cassiano Andre	01/08/2010	000112129564-2
40.	Victor Hugo dos Santos Sousa	21/07/2008	000110655893-5
42.	Vinicius da Silva Moreira	11/10/2008	000108963562-x
42.	Vitor Gabriel Machado dos Santos	20/07/2009	000115115600-0

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RA
1.	Ana Beatriz Prata Camargo	16/02/2010	000111111402-x
2.	Ana Luiza Nascimento de Albuquerque	05/10/2001	000110797509-8
3.	Ayran Stuchi	08/04/2010	000112369252-x
4.	Cauã Henrique dos Santos Silva	27/02/2005	000107900880-9
5.	Enzo Rhaniery Ferraz	29/10/2010	000112151917-9
6.	Fernanda Alves Gonçalves	10/12/1991	000045980358-x
7.	Gabriel Catíoa Nicácio	02/04/1996	000047652595 -0
8.	Gabriel Henrique Pinheiro de Souza	02/02/2011	000120095383-6
9.	Gabriel José da Silva	14/10/2007	000112369358-4
10.	Giovani Milani	05/03/1992	000045980379-7
11.	João Vitor Tomé Pietta	27/03/2003	000115050095-5
12.	Joaquim Castilho Garcia de Santana	17/07/2002	000104683000-4
13.	Juan Carlos da Silva Soares	21/02/2002	000101900254-2
14.	Lara Bianca Calixto Ribeiro	03/03/2002	000104883722-1
15.	Liria Sarah de Oliveira	29/11/1997	000047653564-5
16.	Luiz Otávio Farias dos Santos	31-08-2007	000109992595 2
17.	Marinara Defensor do Amaral	21/06/2010	000111386342-0
18.	Natally Vitoria de Oliveira da Luz	25/02/2009	000109540702-8
19.	Rafael Soares Honório	18/11/2004	000107408596-6
20.	Samara Cardoso Rodrigues	03/10/2006	000109541675-3
21.	Theo Marin Bitencourt	21/08/2011	000113050621-6
22.	Victor Hugo Passarello Fernandes	21/09/1997	000047657467- 5